



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 253/2017

PREGÃO

Nº 102/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO
E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IM-
PRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000)

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/004180

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO

Subassunto: PREGÃO

Data Protoc: 28/09/17

Requerente: NEIDE MARINEZ CALDATO

Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NA MODALIDADE DE PREGÃO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JAKELINE A. DA SILVA CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) com Circulação Diária, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa), conforme estabelece a Lei 8.666/1993, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais.

Considerando a Lei Complementar nº 137, de 06 de julho de 2011 que regulamenta os §§ 1º e 2º e o inciso II do § 4º, do art. 27 da Constituição Estadual, dispondo sobre a publicidade dos atos praticados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios.

Considerando que o Município de Chopinzinho tem a necessidade de publicar diariamente atos oficiais como: Editais, Licitações e Contratos, Decretos, Leis e Projetos de Lei, Portarias, Demonstrativos de Contas Públicas, etc.,

Considerando que o serviço de publicação de atos oficiais é um importante instrumento para expandir amplamente, com rapidez e qualidade as informações do Município e,

Considerando o comprometimento que o Município empenha para com o Princípio da Publicidade,

Considerando que é imprescindível a manutenção de tais serviços no Município de Chopinzinho, a contratação do referido serviço justifica-se pela relevância do objeto.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/09/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) com Circulação Diária, para as Secretarias Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 004180/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	24.000	Centímetros por coluna	Publicação de Atos oficiais do Município com circulação diária.	4,83	115.920,00
Total – R\$					

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A

Fone: (46) 3520-4000 - Rua Mato Grosso, 55 - Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - CEP 85605-280 - Caixa Postal 362
CNPJ 95.420.188/0001-33 - Inscrição Estadual 90226767-06
www.jornaldebeltrao.com.br / www.guiaparanasudoeste.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Departamento de Compras

Conforme vossa solicitação, encaminhamos nossa proposta para publicação dos Atos Oficiais e demais matérias de interesse público do Município de Chopinzinho.

O valor do cm x col. é de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

A validade desta proposta é até 30 dias.

Francisco Beltrão - PR, 25 de setembro de 2017.

EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A

Celso Albino Reichert

Celso Albino Reichert

Diretor Adm-financeiro

95.420.188/0001-33

**EDITORA JORNAL
DE BELTRÃO S/A**

Rua Mato Grosso, 55

Pres. Kennedy - CEP 85605-280

Francisco Beltrão - Paraná



TRIBUNA

de Cianorte

Cianorte (PR), 25 de Setembro de 2017.

A/C

Prefeitura de Chopinzinho – Estado do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Tribuna de Cianorte

RAZÃO SOCIAL: Empresa Jornalística B2 Ltda.

CNPJ: 04.874.898/0001-88

REPRESENTANTE: Jedaías Pereira Belga

PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento, para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR é de R\$ 5,50 (cinco reais com cinquenta centavos) por cm/col.

Contrato com validade para 12 meses

Validade dessa proposta comercial é de 30(trinta) dias.

Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Validade da proposta é de 30(trinta) dias.

Atenciosamente,

04.874.898/0001-88

EMPRESA JORNALISTICA B2 LTDA.

AVENIDA DAS FÁBRICAS, 98
PQ. IND. MITRE ABOU NABHAN

CEP 87.200-000

CIANORTE - PR

Jedaías Pereira Belga
Cargo: Diretor
CPF: 206.775.889-68
Fone: 44-3631-3031

Avenida das Fábricas nº. 98 – Parque Industrial Mitre Abou Nabhan
Cianorte / Paraná - Fone/Fax: (44) 3631-3031

CNPJ: 04.874.898/0001-88

www.tribunadecianorte.com.br tribunacomercial@irapida.com.br tribuna.cne@uol.com.br redacao.tribuna@uol.com.br

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

A/C
Setor de licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PROPOSTA COMERCIAL – ORÇAMENTO

Conforme solicitado, segue proposta comercial para execução dos serviços de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de chopinzinho /PR.

O preço proposto para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros atos administrativos de publicação obrigatório, como órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR é de R\$ 4,50 (quatro reais com cinquenta centavos) por cm/col.

Contrato com validade para 12 meses.

Validade dessa proposta comercial é de 30(trinta) dias.

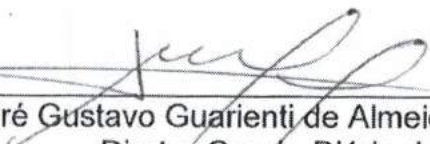
Sendo o que tínhamos a propor, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Sem mais para o momento,

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR

André Gustavo Guarienti
de Almeida Ferreira
Editora Juriti Ltda.
Diretor Geral


André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral - Diário do Sudoeste
RG: 2.134.458-3
CPF: 766.705.469-04



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA- VALOR R\$ 115.920,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122) Fonte 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931) Fonte 504

Atenciosamente,

HELDER FELIPE KLASSEN
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

11
11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (mídia impressa) com circulação diária, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

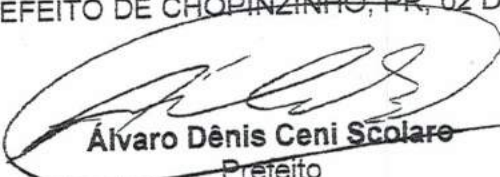
DECRETA:

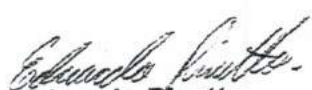
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 01/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
②

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4180/2017** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.



Alvaro Dênis Geni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMA-
ÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA
IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNI-
CÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __:__ (-----) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - Anexo 6 do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa de acordo com o Termo de Referência, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.9 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº –/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração de Não Parentesco (cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TCE/PR). (conforme modelo em anexo).

4.4.1.8 – Declaração de efetiva circulação. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

22

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

8.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

8.4 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – “release”, para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

8.5 O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

8.6 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

8.7 A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

8.8 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

8.9 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

8.10 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

8.11 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

8.12 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.13 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

8.13.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

8.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.15 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.16 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.17 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.18 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.19 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.20 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.21 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

9.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.10 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- Anexo 9 – Modelo de Declaração de efetiva circulação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

Chopinzinho, 02 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

MINUTA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.	4,83	115.920,00
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					115.920,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Prazo de entrega: Diariamente.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:.....

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 253/2017, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ --- (-----), totalizando o valor do Contrato em R\$ ----- (-----).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – "release", para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 92/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil (contador), abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do responsável contábil (Contador)

CPF:

RG:

CRC Nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVA CIRCULAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº --/2017.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que tem efetiva circulação no Município de Chopinzinho, Paraná,
com tiragem mínima de * _____ exemplares distribuídos entre o município e região.

Local e data.

Nome e assinatura de representante da licitante

* Tiragem mínima para o município e região: 1.000 (mil) exemplares



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 253/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 253/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Administração - Pregão Presencial – para contratação de serviços de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa) com circulação diária.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Administração às fls.04, ressaltando-se, em síntese, que a contratação se justifica diante da necessidade do Município publicar diariamente atos oficiais como: Editais, Licitações e Contratos, Decretos, Leis e projetos de Lei, Portarias, demonstrativos de Contas públicas, etc., e tendo em vista a necessidade de diagramação e publicação de atos oficiais (mídia impressa), conforme estabelece a Lei 8.666/1993, dos Editais de Licitação e outros documentos das diversas secretarias municipais.

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos serviços a serem contratados (fls.09-10).

Orçamentos apresentados (fls.27).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado, conforme preceitua o art. 14 da lei 8666/93 (fls. 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls.11).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.05 e 14).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 15-39), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

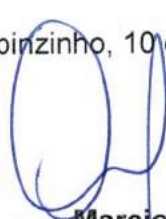
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER

Chopinzinho, 10 de outubro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108
Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 102/2017

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMA-
ÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA
IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNI-
CÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 102/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - Anexo 6 do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa de acordo com o Termo de Referência, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45

para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.9 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Certidão da Junta Comercial do Estado e os demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2017- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração de Não Parentesco (cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TCE/PR). (conforme modelo em anexo).

4.4.1.8 – Declaração de efetiva circulação. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1.2 a 4.4.1.8, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

8.2 A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

8.3 Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

8.4 Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – “release”, para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

8.5 O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

8.6 A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

8.7 A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

8.8 Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

8.9 As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

8.10 O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

8.11 As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

8.12 Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

8.13 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

8.13.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

8.14 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.15 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.16 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.17 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.18 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.19 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.20 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.21 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil novecentos e vinte reais).

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

9.9 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

9.10 Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Modelo de Declaração de NÃO PARENTESCO (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93).
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.
- Anexo 9 – Modelo de Declaração de efetiva circulação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.
- 13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**
- 13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.
- 13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.
- 13.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 13.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Seclero
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Cambuzzi Filho
Regoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.	4,83	115.920,00
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					115.920,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 102/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Prazo de entrega: Diariamente.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -102/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 253/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ --- (---), totalizando o valor do Contrato em R\$ ----- (-----).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do Anexo 1.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – "release", para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima;

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

64

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SE-DEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2017

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 92/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal e seu responsável contábil (contador), abaixo assinados, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

Nome e Assinatura do responsável contábil (Contador)

CPF:

RG:

CRC Nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EFETIVA CIRCULAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 102/2017.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
declara, sob as penas da lei, que tem efetiva circulação no Município de Chopinzinho, Paraná,
com tiragem mínima de * _____ exemplares distribuídos entre o município e região.

Local e data.

Nome e assinatura de representante da licitante

* Tiragem mínima para o município e região: 1.000 (mil) exemplares

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 17 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

Mais de dois mil inscritos disputam concurso público de Saudade



CONCURSO

Vereadores pedem solução para a frequente falta de energia em propriedades do interior de Chopinzin

ENERGIA

Candoianos podem pedir isenção do IPTU



Empresário morre em acidente na PR 281 em Mangueirinha



Va

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 16 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 9/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHQ. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Valor total: R\$ 43.370,54. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1624. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Jair Antonio Colla, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal Para Acolhidos da Casalar. Valor Total R\$ 4.268,00. Elementos de Despesa: 1024-1527-1526. Origem: Pregão Presencial nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Aldir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoarifado e Frotas. ARP nº 423/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chucouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 14.665,00. Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercícios Nível III. Valor Total R\$ 47.520,00. Elementos de Despesa: 1271/F303. Origem: Pregão Presencial nº 88/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Poliana Rodrigues da Silva Bernardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 431/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lenir Terezinha De Faveri 93780931915. CNPJ: nº 24.173.928/0001-36. Objeto: Contratação de Serviços de Cabeleireira e Esmaltação para Atendimentos ao Programa Paraná Cidadão. Valor R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1339. Data da assinatura: 03/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Lenir Terezinha de Faveri, pela Empresa e Victor Mateus Salmoria, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 432/2017. Contratante:

70

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

RAFAEL LIMA DA LUZ

Que apresentou o memorial de justificativa e o procedimento, autoriza

REF: LICIT

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

COOPERATIVA DE EL

- CERCHO

Que apresentou o memorial de justificativa e o procedimento, autoriza

setembro de 2017.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

AUGUSTO HENRIQUE

Que apresentou o memorial de justificativa e o procedimento, autoriza

DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

epígrafe, inclusive o At

LUIZ CHUCOUSKI DOS

Que apresentaram os memoriais de justificativa e o procedimento, autoriza

DECISÃO GABINETE

Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto

ADJUDICAÇÃO do objeto

PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME

Que apresentou o memorial de justificativa e o procedimento, autoriza

DE CHOPINZINHO, PR

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

resultados do Processo de Licitação, pelo Município de Chopinzinho, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R\$

480,00

Conforme proposta. É A

PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Licitação, na modalidade Global, nº 8/2017, e após o processo de homologação do objeto a empresa.

resultados do Processo de Licitação, pelo Município de Chopinzinho, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

ADJUDICAÇÃO do objeto

VALOR TOTAL R\$

1.150,00

Conforme proposta. É A

PR, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

PED

Eu, JALMI
meio da
publicame
ROGÉRIC
mês de ja
momento
palavras q
dignidade
dependênc
de constr
Chopinzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 9/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

C30250393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 102/2017 - MÍDIA IMPRESSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E148AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 103/2017 - PEÇAS DECORAÇÃO NATALINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EEB55B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 104/2017 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19CF866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 105/2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CB15F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 9 - REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 9/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E3189A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.416,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.044	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sud.		
3.1.71.70.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal (317)	303	26.934,00
3.1.71.70.13	Obrigações Patronais (318)	303	7.482,00
TOTAL			34.416,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.044	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sud.		
3.3.71.70.14	Diárias – Pessoal Civil (319)	303	2.855,00
3.3.71.70.30	Material de Consumo (320)	303	10.316,00
3.3.71.70.33	Passagens e despesas com locomoção (321)	303	2.855,00
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (322)	303	13.053,00
4.4.71.70.52	Equipamentos e material Permanente (323)	303	5.337,00
TOTAL			34.416,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:DA31BDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 535/2017

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 253/2017 Pregao No 102/2017

Razao Social: 471 - EDITORA JURITI LTDA

Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado

CNPJ: 80.192.081/0001-08

Endereco: Rua Caramuru, , 1.267

Bairro: Centro

CEP: 85501-060

Cidade: Pato Branco - PR UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEI

RG: 00.000.000-0 CPF: 766.705.469-04

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



074

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta à partir desta data a filial de nº 02(dois), situada a Rua Capitão Rocha, 2095, Centro, CEP 85.501-270, na cidade de Guarapuava –Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081.0003-70, e arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900970581 de 17/01/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera pelo presente instrumento o endereço do sócio **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, que era: Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP. 85504-300, Pato Branco, Paraná para: **Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP. 85501-065, Pato Branco, Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.

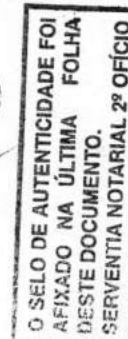
CLÁUSULA QUARTA: À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8



Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP 85501-065 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de



Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**EDITORA JURITI LTDA.**", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se **EDITORA JURITI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:

FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

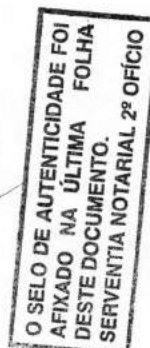
CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 15 de julho de 1987, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987. O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%



Parágrafo 1º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 2º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas pelo sócio escolhido.

Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

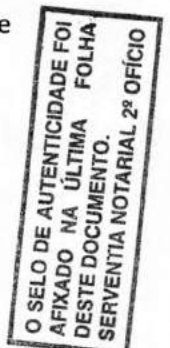
Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

(a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;

(b) designar administradores, quando for o caso; e

(c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.



CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA** e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

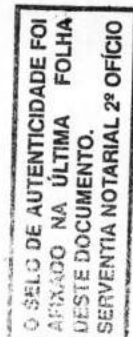
Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "pro labore" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

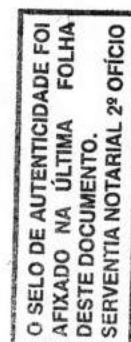
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

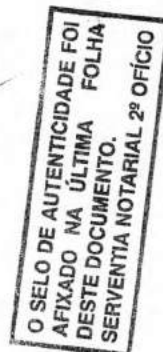
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas



EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

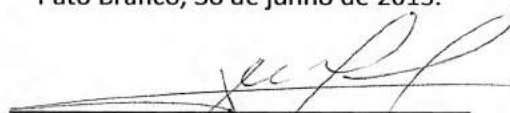
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regras relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

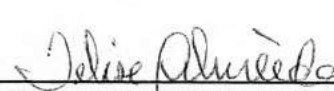
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

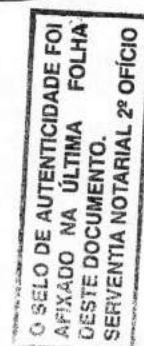
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pato Branco, 30 de junho de 2015.


ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador

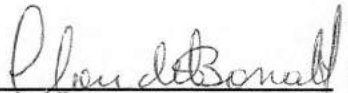

DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
Sócio Administrador



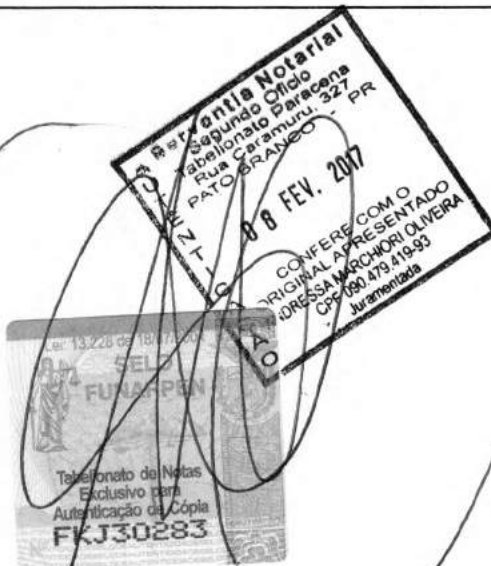
EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

081

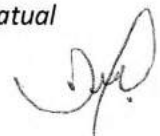
TESTEMUNHAS:


CLAUDETE BONATTO
RG: 3.083.810-6
CPF: 500.526.329-20


EDEGAR LUIZ DEL SENT
RG: 7.722.369-0
CPF: 006.289.839-64



- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual
EDITORA JURITI LTDA. – celebrado em 30 de junho de 2015 -




CARTA DE CREDENCIAMENTO

Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Processo Licitatório nº 253/2017

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, Carteira de Identidade n.º 2.134.458-3, inscrito no CPF n.º 766.705.469-04, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

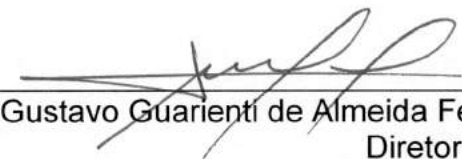
Atenciosamente.

Pato Branco 20 de outubro de 2017.

80.192.081/0001-08

EDITORA JURITI
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR



André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

083

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua. Caranuru, 327 PR
PATO BRANCO

08 FEV. 2017

CONFERE COMO
ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHORI OLIVEIRA
CPF 890.479.419-93
Vimentada

SELO
INARPEN

1228 de 13/07/2001

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKJ30264

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2134458-3 SESP PR

CPF
766.705.469-04 DATA NASCIMENTO
01/03/1971

FILIAÇÃO
**CARLOS ANTONIO DE
ALMEIDA FERREIRA
DELISE MARIA GUARIENTI
DE ALMEIDA FERREIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
01267250405 VALIDADE
20/11/2018 1ª HABILITAÇÃO
08/03/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO
21/11/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

16418561173
PR906609579

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
833813723

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Processo Licitatório nº 253/2017

PROPONENTE: Editora Juriti Ltda.
ENDEREÇO: Rua Caramuru, 1267 – Centro, Pato Branco - Pr
CNPJ: 80.192.081/0001-08 FONE/FAX:(046 – 3220 / 2066)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº -102/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco 20 de outubro de 2017.

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR



André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDITORA JURITI LTDA																						
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																						
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0189179-8	CNPJ 80.192.081/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/1987	Data de Início de Atividade 15/07/1987																			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CARAMURU, 1267-SALA, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060																						
Objeto Social EDITORA - EDICAO DE JORNAIS, LIVROS TECNICOS E LITERARIOS, EDICAO DE PERIODICOS (REVISTAS, FIGURINOS, ALMANAQUES, EMBALAGENS E CARTONAGEM), GRAFICA - INDUSTRIA DE ARTES GRAFICAS																						
Capital: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não		Prazo de Duração Indeterminado																		
Capital Integralizado: R\$ 362.222,00 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA</td> <td>766.705.469-04</td> <td>199.222,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Sócio Gerente</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA</td> <td>435.526.769-53</td> <td>163.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Sócio Gerente</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>					Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	766.705.469-04	199.222,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	435.526.769-53	163.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																	
ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	766.705.469-04	199.222,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																	
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	435.526.769-53	163.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																	
Último Arquivamento Data: 14/07/2015 Número: 20153984058 Ato: ALTERAÇÃO				Situação REGISTRO ATIVO																		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0119395-3 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA CARAMURU, 1305, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.501-060, BRASIL																						

17/485595-8

CURITIBA - PR, 10 de agosto de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	80192081000108
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/10/2017 14:22:55

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 80192081000108

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

087



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	80192081000108
	Nome	Editora Juriti Ltda		
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

088

Informações Gerais

CNPJ: 80.192.081/0001-08 **Data de Abertura:** 06/07/1987
Código da Entidade: 980833
Nome da Entidade: EDITORA JURITI LTDA
Sigla: DIARIO DO SUDOESTE
Logradouro: RUA CARAMURU **Nº:** 1267
Complemento:
Bairro: TREVO DA GUARANY
Município: PATO BRANCO **UF:** PR
CEP: 85.501-356
Telefone (1): 46 32252728 **Ramal:**
Telefone (2): **Ramal:**
Email: cadastrordg@tce.pr.gov.br
Site:
Validado na Receita Federal:
Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)
Situação: Desatualizado

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública
Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado com fins lucrativos
Natureza Jurídica:

Qualificação

OSC: () **OS:** () **OSCIP:** () **Processo:** **Data:**

Área de Atuação

Atividade Jurídica

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ANDRE GUSTAVO	Presidente	01/01/2015	31/12/2018

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ANDRE GUSTAVO	Contador	01/01/2015	31/12/2018

[Assinatura]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código Nome
 471 EDITORA JURITI LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
 80.192.081/0001-08

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário		
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade		
Descrição	Valor Total	Valor Total		
	Marca	Marca	Prazo	Prazo
0001/0001	EDITORA JURITI LTDA			
Quantidade 24.000,00	Valor Unitário 4,5000			
Cm	Quantidade 24.000,00			
SERVICOS DE DIAGRAMACAO E PUBL	Valor Total 108.000,00			
	12 MESES			

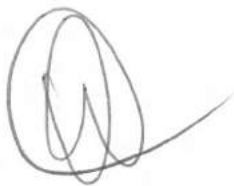
Sugestão por Menor Preço Unitário

471 - EDITORA JURITI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	24.000,00	4,5000	108.000,00	

Total do Fornecedor: 108.000,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 108.000,00




PROPOSTA DE PREÇOS

Editora Juriti Ltda. – 80.192.081/0001-08 – IE 90406255-31
e-mail: diario@diariodosudoeste.com.br – Rua Caramuru, 1267 – Pato Branco /
Paraná – 46-3220/2066

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2017:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	24.000	Centimetro /coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUMA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUMA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.	4,50	108.000,00

- Valor Cm/Col proposto por extenso: **quatro reais com cinquenta centavos**
- Valor global por extenso: **cento e oito mil reais**
- Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias).
- Prazo de execução: 12 meses
- Período de entrega: diariamente

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

- Nº do Banco: 341 – Banco Itaú
- Nº da Agência: 1235
- Nº da Conta Corrente: 24217-7

Declaramos que os preços cotados estão neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

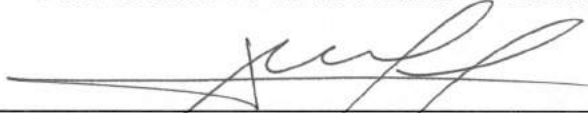
80.192.081/0001-08

EDITORIA JURITI
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267
85.501-051 Pato Branco - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

Pato Branco 01 de novembro de 2017.


André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04
André Gustavo Guarienti
de Almeida Ferreira
Editora Juriti Ltda.
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:46:48 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2018.

Código de controle da certidão: **1164.32DB.A114.AA8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

09

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016751438-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.192.081/0001-08**

Nome: **EDITORA JURITI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: EDITORA JURITI LTDA. EPP

CNPJ/CPF...: 80.192.081/0001-08

ENDEREÇO...: 29 CARAMURU

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

- 1267 CENTRO DA CIDADE

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 20/10/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0032283/2017

Código de autenticidade da certidão: 883044272883044

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80192081/0001-08**Razão Social:** EDITORA JURITI LTDA**Endereço:** RUA CARAMURU 1267 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

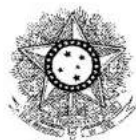
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2017 a 17/11/2017**Certificação Número:** 2017101901591070470295

Informação obtida em 20/10/2017, às 16:34:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.192.081/0001-08

Certidão nº: 138894819/2017

Expedição: 20/10/2017, às 16:49:25

Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JURITI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.192.081/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Processo Licitatório nº 253/2017

Editora Juriti Ltda, CNPJ n.º 80.192.081/0001-08, sediada a Rua Caramuru, 1267 – centro, Pato Branco - Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 102/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

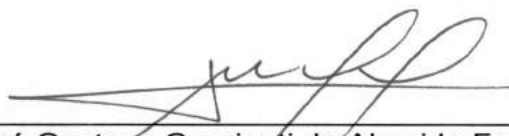
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pato Branco 20 de outubro de 2017.

80.192.081/0001-08

EDITORA JURITI
LTDA.

RUA CARAMURU, 1267
85.501-051 Pato Branco - PR


André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Processo Licitatório nº 253/2017

A Empresa Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ nº 80.192.081/0001-08, com sede na Rua Caramuru, 1267 – Centro, Pato Branco - Pr, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregoa Presencial nº 102/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos o presente.

Pato Branco 20 de outubro de 2017.

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR


André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

DECLARAÇÃO DE EFETIVA CIRCULAÇÃO

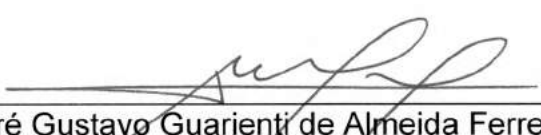
Para
Prefeitura Municipal de Chopinzinho / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
Processo Licitatório nº 253/2017

A empresa Editora Juriti Ltda, CNPJ nº 80.192.081/0001-08, declara, sob as penas da lei, que tem efetiva circulação no Município de Chopinzinho, Paraná, com tiragem mínima de 8.249 (oito mil com duzentos e quarenta e nove) exemplares distribuídos entre o município e região.

Pato Branco 20 de outubro de 2017.

80.192.081/0001-08
EDITORA JURITI
LTDA.
RUA CARAMURU, 1267
185.501-051 Pato Branco - PR



André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira
Diretor Geral
Rg 2.134.458-3 / CPF 766.705.469-04

099

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP 85504-300 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **"EDITORA JURITI LTDA."**, com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato social, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento fica extinta à partir desta data a filial de nº 02(dois), situada a Rua Capitão Rocha, 2095, Centro, CEP 85.501-270, na cidade de Guarapuava –Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.192.081.0003-70, e arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41900970581 de 17/01/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera pelo presente instrumento o endereço do sócio **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, que era: Rua Pedro Soares, 360, Vila Isabel, CEP. 85504-300, Pato Branco, Paraná para: **Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP. 85501-065, Pato Branco, Paraná.**

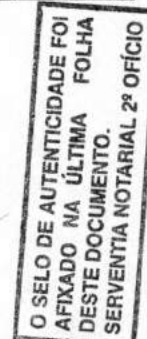
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social não alteradas expressamente pela presente modificação.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDITORA JURITI LTDA
CNPJ.: 80.192.081/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
NIRE nº 4120189179-8

Os abaixo assinados, **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/03/1971, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tupi, 2692, apartamento 501, Centro, CEP 85501-065 na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portador da Cédula de



Identidade Civil RG nº 2.134.458 SSP-PR e inscrito no CPF sob N.º 766.705.469-04; e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, natural de Erechim estado do Rio Grande do Sul, viúva, nascida em 24/09/1944, empresária, residente e domiciliada na Rua Pedro Ramires de Mello n.º 20, 11º andar, apartamento 1105, CEP: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º. 920.092 SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 435.526.769-53, Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "EDITORA JURITI LTDA.", com sede e foro na Rua Caramuru n.º 1267, CEP 85501-060, Centro, na Cidade de Pato Branco estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987, e Décima Nona alteração contratual registrado sob o número 13/324869-0 em 27/06/2013.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade continua a denominar-se **EDITORA JURITI LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade mantém sua sede à Rua Caramuru, 1267 - Trevo da Guarany - CEP: 85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ, com filiais conforme abaixo:
FILIAL nº3 - com sede a rua Caramuru, 1305 - Trevo da Guarany - CEP-85501-356 - PATO BRANCO - PARANÁ; podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é "Editora-edição de jornais, livros técnicos e literários, edição de periódicos (revistas, figurinos, almanaques, embalagens e cartonagens) Gráfica - indústria de artes gráficas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 15 de julho de 1987 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 4120189179-8, por despacho em sessão de 06/07/1987. O prazo de duração da sociedade permanece indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade mantém o capital social subscrito e integralizado de R\$ 362.222,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte dois reais) dividido em 362.222 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte duas) cotas de (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	199.222	R\$ 199.222,00	55%
DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	163.000	R\$ 163.000,00	45%
TOTAL	362.222	R\$ 362.222,00	100%

Parágrafo 1º - A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios.

Parágrafo 2º - O capital social esta totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, proporcionalmente as suas participações na Sociedade.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas pelo sócio escolhido.

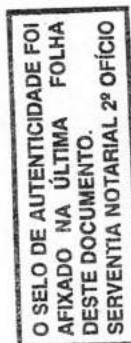
Parágrafo 4º - Dos trabalhos e deliberações das reuniões de sócios serão lavradas atas no livro de registro de atas de reunião de sócios.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.



CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Os sócios poderão alterar o presente Contrato Social a qualquer tempo, por deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Modifica-se a estrutura da administração da sociedade, cabendo privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração será exercida pelos sócios **ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA** e **DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA**, já qualificados, a quem caberá privativa e individualmente a representação da sociedade perante terceiros, sendo que permanecem em seu cargos por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Todo e qualquer negócio jurídico de valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em que a sociedade figurar como parte deverá obrigatoriamente ser celebrado pelos administradores conjuntamente, sob pena de responsabilização pessoal do administrador que descumprir tal limitação de poderes, bem como eximindo a sociedade de qualquer responsabilidade, na forma do artigo 1.015, Parágrafo único, I do Código Civil.

Parágrafo 3º - Os administradores farão jus ao recebimento de "*pro labore*" mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo 4º - Observadas as demais previsões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos porventura não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores na forma do Parágrafo 2º da presente cláusula.

Parágrafo 5º - Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 4º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 6º - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão expedidas exclusivamente pelos administradores, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 06 (seis) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores com o consentimento da maioria do capital social, mediante deliberação social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

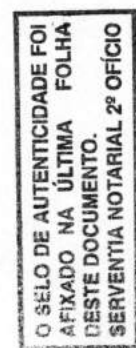
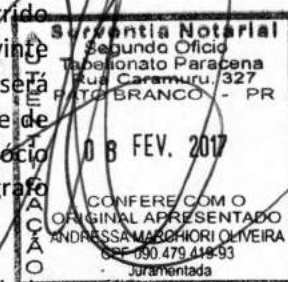
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É livre a transferência de quotas entre sócios, sem necessidade de concordância dos demais sócios. Todavia, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros estranhos ao quadro social se houver objeção expressa por parte do outro sócio.

Parágrafo 1º - Ainda, todos os sócios terão preferência, em igualdade de condições com o sócio aquirente ou com terceiros, para aquisição das quotas da Sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação, onerosa ou gratuita, direta ou indireta, das quotas da sociedade e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição.

Parágrafo 2º - O sócio que desejar transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento ofertados, para que os demais sócios exerçam o direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, ainda, apresentem, neste mesmo prazo, objeção quanto à transferência de quotas para terceiro estranho ao quadro social. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência ou recebidas objeções de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social, e existindo o propósito de alienação, será elaborada alteração contratual instrumentalizando a transferência das quotas. Na hipótese de ocorrer objeção quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social, o sócio alienante terá o direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do parágrafo terceiro, seguinte.

Parágrafo 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade em virtude da objeção da sociedade quanto à transferência para terceiro estranho ao quadro social deverá comunicar por escrito a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço especialmente levantado tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução, sendo que o pagamento de tais haveres dar-se-á em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



Parágrafo 4º - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos retro será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo 5º - As correspondências previstas nos parágrafos retro acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar posteriormente por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas, sendo que, a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas ou em proporção diferente aprovada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - Observado o disposto no "caput" desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

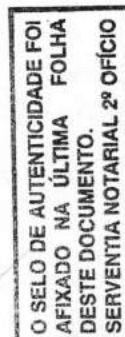
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A retirada, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social resolvam liquidá-la.

Parágrafo 1º - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que os sócios remanescentes, representando a maioria do capital social restante, aceitem expressamente.

Parágrafo 2º - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito optem por não ingressar na Sociedade, ou caso os sócios remanescentes representando a maioria do capital social não aceitem o ingresso dos herdeiros, legatários e/ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio morto ou interdito serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas



EDITORA JURITI LTDA
 CNPJ.: 80.192.081/0001-08
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90406255-31
 NIRE nº 4120189179-8
 VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária pelo INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, decidida por maioria de sócios representativa de mais da metade do capital social, para os casos em que um ou mais sócios estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves. Tal deliberação será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, na forma da lei, facultado o exercício de defesa, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, sendo os haveres do sócio excluído pagos na forma do parágrafo anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

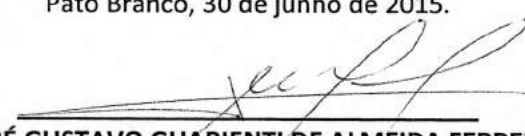
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados subsidiariamente pelas regra relativas às sociedades simples – artigo 997 e seguintes do Código Civil.

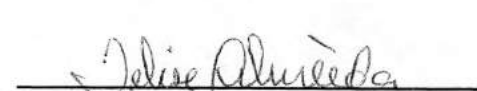
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os sócios e os administradores declaram para os fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

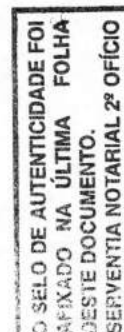
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná para resolver quaisquer controvérsias decorrentes da presente Alteração ao Contrato Social ou a ele relacionadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

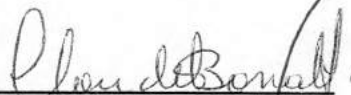
Pato Branco, 30 de junho de 2015.


ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
 Sócio Administrador


DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA
 Sócio Administrador



TESTEMUNHAS:



CLAUDETE BONATTO

RG: 3.083.810-6

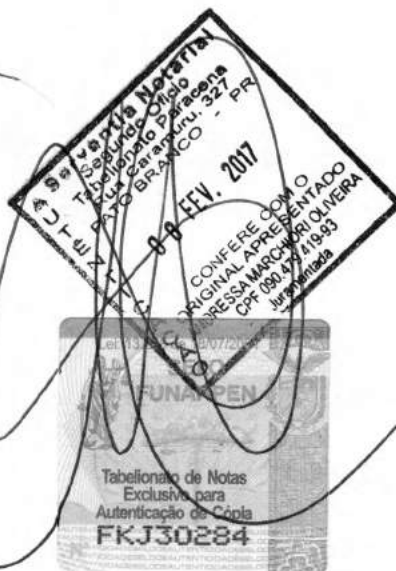
CPF: 500.526.329-20



EDEGAR LUIZ DEL SENT

RG: 7.722.369-0

CPF: 006.289.839-64



- Página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração Contratual
EDITORA JURITI LTDA. – celebrado em 30 de junho de 2015 -



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.192.081/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/1987
NOME EMPRESARIAL EDITORA JURITI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIARIO DO SUDOESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARAMURU	NÚMERO 1267	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2252-728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/10/2017** às **16:59:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/10/2017



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90406255-31	80.192.081/0001-08	06/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **EDITORA JURITI LTDA**
 Título do Estabelecimento **DIARIO DO SUDOESTE**
 Endereço do Estabelecimento **RUA CARAMURU, 1267 - CENTRO - CEP 85501-060**
FONE: (46) 3220-2066 - FAX: (46) 3220-2065
 Município de Instalação **PATO BRANCO - PR, DESDE 06/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5822-1/01 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	435.526.769-53	DELISE MARIA GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	766.705.469-04	ANDRE GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/11/2017.



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90406255-31

Emitido Eletronicamente via Internet
20/10/2017 15:42:50



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
 Internet www.fazenda.pr.gov.br

109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

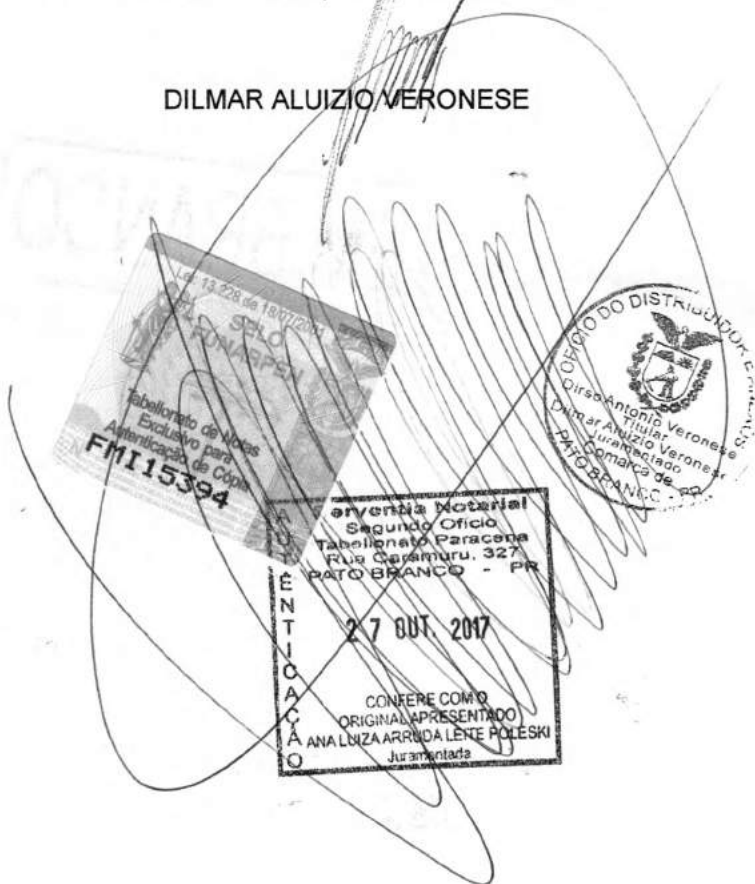
EDITORA JURITI LTDA

CNPJ 80.192.081/0001-08, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 26 de Outubro de 2017

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:	LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	EDITORA JURITI LTDA. EPP	
ENDEREÇO:	* RUA CARAMURU	1267
ATIVIDADE:	Empresa Jornalística	
CNPJ/CPF:	80.192.081/0001-08	ÁREA ÚTIL: 998,00
ALVARÁ:	442/87	PROCESSO Nº: 0°
DATA EXPEDIÇÃO:	06/11/1987	CADASTRO CONTRIBUINTE: 1827000

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferrelle Primo
Secretaria de Tributação e Fiscalização

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax (46) 3220-1544



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes
Codigo Nome
471 EDITORA JURITI LTDA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
80.192.081/0001-08

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	24.000,00		SERVICOS DE DIAGRAMACAO E PUBL	EDITORA JURITI LTDA	4,4000	24.000,00	105.600,00		12 MESES						

Sugestao por Menor Preco Unitario

471 - EDITORA JURITI LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	24.000,00	4,4000	105.600,00	
Total do Fornecedor:		105.600,00			

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 105.600,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia primeiro de novembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 102/2017, para Contratação. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EDITORA JURITI LTDA 80.192.081/0001-08

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Unitário	Valor Total R\$
EDITORA JURITI LTDA	4,40	105.600,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 102/2017, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



DIÁRIO

diario.com.br

RIO DO SUDOESTE

A N L L A

0.2066

Imuru, 1.267 - Pato Branco-PR

56

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2017- PREGÃO PRESENCIAL
PROponente EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08

113



DIÁRIO

diario.com.br

RIO DO SUDOESTE

INILLA

0.2066

mururu, 1.267 - Pato Branco-PR

56

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 102/2017- PREGÃO PRESENCIAL
PROPONENTE EDITORA JURITI LTDA
CNPJ: 80.192.081/0001-08

114



Município de Chopinzinho

115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 102/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 102/2017**, de 16 de outubro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	105.600,00	EDITORA JURITI LTDA

CHOPINZINHO, PR., 01/11/17



Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 102/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
EDITORA JURITI LTDA	105.600,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

Espécie: Extrato do Contrato nº 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia impressa) com Circulação Diária. Valor Total R\$ 105.600,00. Elementos de Despesa: 1122-931. Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 491/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, 1267, Trevo da Guarani, CEP 85501-356, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 80.192.081/0001-08, e-mail: diario@diariodosudoeste.com.br, neste ato representada legalmente pelo senhor **André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira**, portador do CPF nº 766.705.469-04 e do RG nº 2.134.458-3, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 253/2017, realizado através do Pregão Presencial nº -102/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	24.000	Centímetro/ Coluna	SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO (MÍDIA IMPRESSA – JORNAL) DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E REGIÃO, COM TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 (MIL) EXEMPLARES ENTRE O MUNICÍPIO E REGIÃO, DE MODO A SERVIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA PUBLICIDADE DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, BALANÇO ANUAL, DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, SENDO A IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO E O PREÇO EM CENTÍMETRO POR COLUNA (CM/COL), CONSIDERANDO A COLUNA DE 8,0 (OITO) CENTÍMETROS DE LARGURA.	4,40	105.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor do Contrato em R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados devidamente atestadas pelo órgão competente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos serviços constantes do **Anexo 1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. nº 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Caso o Contrato venha a ser prorrogado, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, fica estipulado como fator de correção monetária, sempre após 12 (doze) meses, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1122/F000); 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (931/F504)

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser diagramados e publicados conforme solicitação dos órgãos da Administração Municipal, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência.

A Adjudicatária deverá manter o Editorial aberto até as 17:00 (dezessete) horas do dia anterior à circulação, para recebimento dos arquivos nas extensões: DOC, DOCX, XLS, XLSX, PDF, TXT, RTF, JPG, PNG, BMP, EPS, entre outras e Relatórios próprios gerados pelo sistema de administração pública da Empresa contratada pelo Município.

Todos os arquivos serão enviados por e-mail ou qualquer outra mídia digital.

Antes de fechar o editorial, a adjudicatária deverá encaminhar uma diagramação piloto – "release", para aprovação da Secretaria de Administração até as 19:00 (dezenove) horas do dia anterior à circulação.

O Veículo deverá ter circulação diária no município de Chopinzinho e Região, com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares.

A Empresa adjudicatária fica obrigada a encaminhar 20 (vinte) exemplares da publicação (Jornais), à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, sem custo algum desses exemplares.

A quantidade total estimada (podendo haver variações) de centímetros/colunas, anual, é de 24.000 (vinte e quatro mil);

Os serviços serão de publicação de matérias e atos oficiais do Município, incluindo Avisos de Licitações, Homologações de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Decretos, Leis, Portarias, Regulamentos e outros, conforme interesse e necessidade da Administração Municipal;

As quantidades de centímetros/colunas previstas, são uma estimativa de consumo, sendo assim podem ocorrer variações;

O Município solicitará os serviços conforme necessidade, não existindo obrigatoriedade do Município em solicitar a totalidade dos serviços licitados.

As matérias deverão ser publicadas com no mínimo, 01 (uma) coluna de largura, considerando a coluna de 8,0 (oito) centímetros, a fonte deverá ser ARIAL OU TIMES NEW ROMAN, com tamanho mínimo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

igual a 08, altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da Contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ou diferente do padrão descrito acima; Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo no endereço indicado no Preâmbulo deste Contrato, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio ou via SEDEX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 06 de novembro de 2017.

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Editora Juriti Ltda

André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira - Representante
Contratada

Eduardo Pivatto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

GAZETA REGI

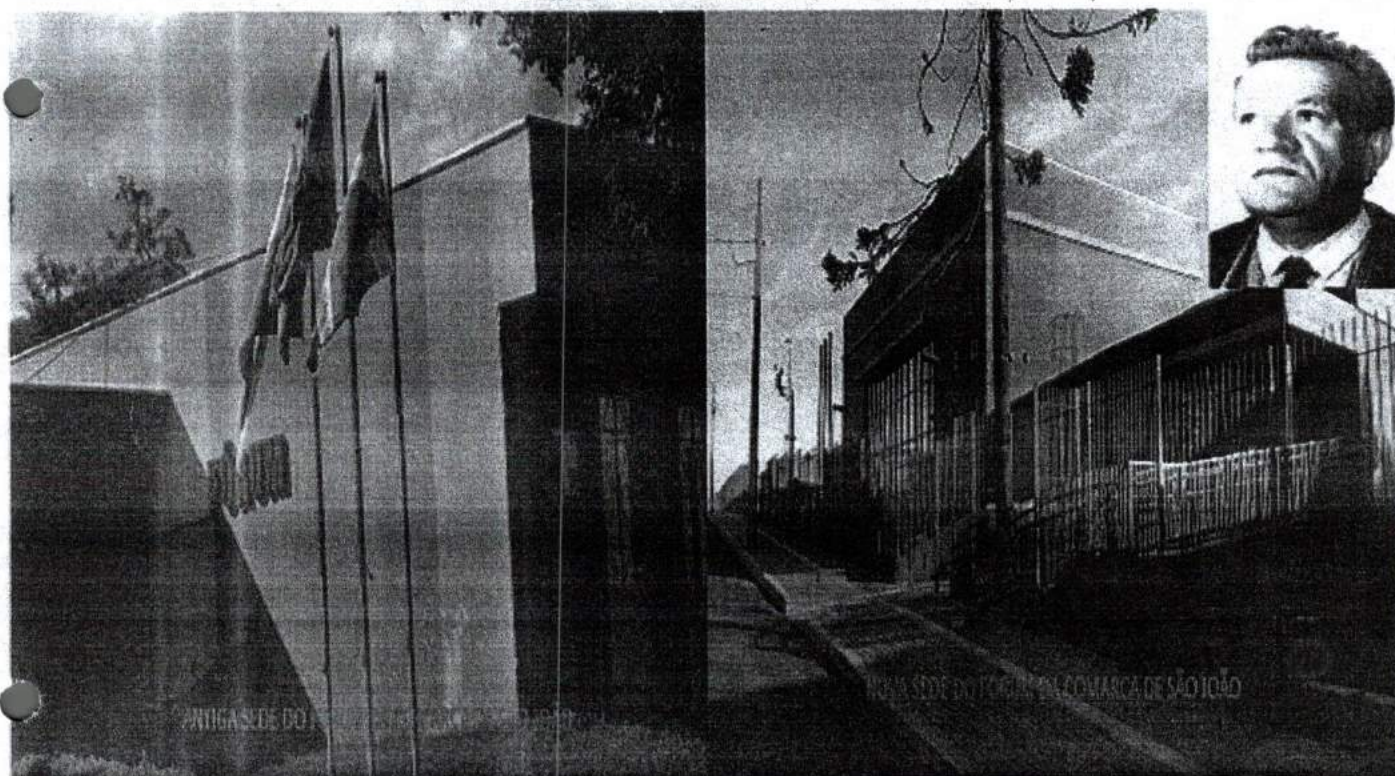
Terça-feira, 14 de Novembro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANC

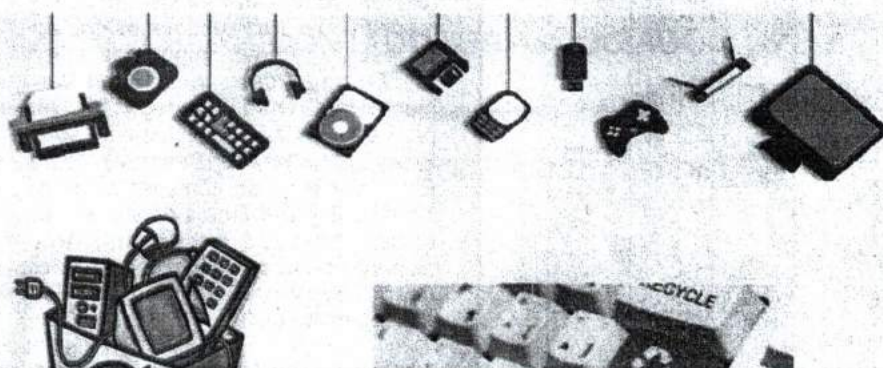
Inaugurada a sede própria do Fórum da Comarca de São João



SÃO JOÃO

PG. 05

**Secretaria de Meio Ambiente
lança campanha para coleta
de resíduos eletrônicos**



**TRE mantém
zonas eleitorais
no Estado do
Paraná**



20	JOSE CARLOS PERTUSSATTI	441.102.359-87
21	LERI LUDINO GALERA	451.379.949-87
22	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	637.004.698-01
23	LORIS DE CARLI	936.162.694-09
24	NERIO COSSA	546.469.109-00
25	EVANDRO ROMBALDI	670.958.999-04
26	ANGELO ROBALDO BRAGATO	444.794.093-00
27	ROGERIO BRUNO AMBROSIO	244.819.394-00

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 203/2016, Referente à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: Martins Prestadora de Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato o montante de R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). Origem: Concorrência nº 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Antônio Claudio Martins, pela Empresa, Jovani Martins, Gestor do Contrato e Christiano Dossa Silvestri, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2018. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marcelo Wais, pela Empresa e Carlos Antonio Ansiliero, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de maio de 2018. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 3.661/2017, de 20 de Outubro de 2017. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2016, Referente à Execução de Projeto elétrico de iluminação Pública, Projeto elétrico para extensão de rede de alta tensão e Projeto elétrico de iluminação do Parque Urbano Águas do Chopim. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: BM Engenharia Ltda CNPJ: 01.751.613/0001-23. Objeto: Substituição do Gestor do Contrato. Origem: Tomada de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Wilson Luiz Camicia Balbinotti, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 306/2016, Referente à Execução de Projeto de climatização

de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Eleanora Regina de Almeida, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2016, Referente à Execução de Projeto elétrico de iluminação Pública, Projeto elétrico para extensão de rede de alta tensão e Projeto elétrico de iluminação do Parque Urbano Águas do Chopim. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: BM Engenharia Ltda CNPJ: 01.751.613/0001-23. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência para 31 de dezembro de 2017. Origem: Tomada de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Wilson Luiz Camicia Balbinotti, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 494/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LINCK MAQUINAS S/A. Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Caminhões para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor Total R\$ 352.000,00. Elementos de Despesa: 1744. Origem: Pregão Presencial nº 94/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Afranio Bordinassi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia impressa) com Circulação Diária. Valor Total R\$ 105.600,00. Elementos de Despesa: 1122-931. Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LINCK S/A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS	352.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDITORA JURITI LTDA	105.600,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

CORRIDA DE RUA

Na mesma ocasião, foi feito o lançamento da 1ª Caminhada realizada no dia 17 de dezembro. "Estamos com as inscrições exclusivamente pelo site da Prefeitura de Chopinzinho ultrapassamos o número de 45 inscrições até o momento, o que representa 25% da nossa meta. Acreditamos que em duas semanas atingiremos as 200 inscrições que são previstas. O percurso já definimos, qual será pela Avenida XV de Novembro e pela Rua Fre Everaldo com a largada e chegada sendo em frente à Biblioteca Pública Municipal", disse Misturini.

O evento, segundo Fernando, tem por objetivo incentivar a prática de exercícios por parte da população e com isso melhorar a qualidade de vida das pessoas. A intenção

20	JOSE CARLOS PERTUSSATTI	441.102.359-87
21	LERI LUDINO GALERA	451.379.949-87
22	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	637.004.698-01
23	LORIS DE CARLI	936.162.694-09
24	NERIO COSSA	546.469.109-00
25	EVANDRO ROMBALDI	670.958.999-04
26	ANGELO ROBALDO BRAGATO	444.794.093-00
27	ROGERIO BRUNO AMBROSIO	244.819.394-00

Chopinzinho, 13 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 203/2016, Referente à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparecida, com extensão de 2.756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: Martins Prestadora de Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Suprimir do valor total do Contrato o montante de R\$ 86,83 (oitenta e seis reais e oitenta e três centavos). Origem: Concorrência nº 3/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Antônio Claudio Martins, pela Empresa, Jovani Martins, Gestor do Contrato e Christiano Dossa Silvestri, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do Prazo de execução e vigência contratual em 12 meses, sendo a nova vigência contratual para 26 de outubro de 2018. Valor máximo mensal de R\$ 8.549,16 (oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando para os doze meses um valor estimado em R\$ 102.589,92 (cento e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Wais, pela Empresa e Carlos Antonio Ansiliero, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de maio de 2018. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei nº 3.661/2017, de 20 de Outubro de 2017. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2016, Referente à Execução de Projeto elétrico de Iluminação Pública, Projeto elétrico para extensão de rede de alta tensão e Projeto elétrico de Iluminação do Parque Urbano Águas do Chopim. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: BM Engenharia Ltda CNPJ: 01.751.613/0001-23. Objeto: Substituição do Gestor do Contrato. Origem: Tomada de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Wilson Luiz Camicia Balbinotti, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 306/2016, Referente à Execução de Projeto de climatização

de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Eleanora Regina de Almeida, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 304/2016, Referente à Execução de Projeto elétrico de Iluminação Pública, Projeto elétrico para extensão de rede de alta tensão e Projeto elétrico de Iluminação do Parque Urbano Águas do Chopim. Contratante: Município de Chopinzinho-PR. Contratada: BM Engenharia Ltda CNPJ: 01.751.613/0001-23. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência para 31 de dezembro de 2017. Origem: Tomada de Preços - Edital nº 5/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Wilson Luiz Camicia Balbinotti, pela Empresa e Jovani Martins Gestor do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 494/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LINCK MAQUINAS S/A. Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Caminhões para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor Total R\$ 352.000,00. Elementos de Despesa: 1744. Origem: Pregão Presencial nº 94/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Afranio Bordinassi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 491/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Juriti Ltda. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia impressa) com Circulação Diária. Valor Total R\$ 105.600,00. Elementos de Despesa: 1122-931. Origem: Pregão Presencial nº 102/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 94/2017, de 25/09/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LINCK S/A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E INDUSTRIAIS	352.000,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDITORIA JURITI LTDA	105.600,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

CORRIDA DE RUA

Na mesma ocasião, foi feito o lançamento da 1ª Caminh realizada no dia 17 de dezembro. "Estamos com as ins exclusivamente pelo site da Prefeitura de Chopinzir ultrapassamos o número de 45 inscrições até momento, o que representa 25% da nossa meta. Acreditamos que em duas semanas atingiremos as 200 inscrições que são previstas. O percurso já definimos, qual será pela Avenida XV de Novembro e pela Rua Fre Everaldo com a largada e chegada sendo em frente Biblioteca Pública Municipal", disse Misturini. O evento, segundo Fernando, tem por objetivo incentiva a prática de exercícios por parte da população e com iss melhorar a qualidade de vida das pessoas. A intencã